



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº 2.914/95

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)" DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em R\$ 48,85 (quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

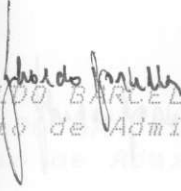
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1995.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de maio de 1995.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração